



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NAS QUADRAS DE PRAÇAS E NO POLIESPORTIVO, COMO SEGUE: 1 – COBERTURA DA QUADRA NA PRAÇA DO BAIRRO SOL NASCENTE; 2 – COBERTURA DA QUADRA NA PRAÇA DO BAIRRO MENEZES; 3 – COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO PARAÍSO; 4 – COBERTURA DA QUADRA E VESTIÁRIO NOB AIRRO SEBASTIÃO ADOLFO; 5 – REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras

01 – PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Cataguases, Sr. Willian Lobo de Almeida, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nesta Prefeitura o Processo Licitatório nº 186/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 007/2020 DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NAS QUADRAS DE PRAÇAS E NO POLIESPORTIVO, COMO SEGUE: 1 – COBERTURA DA QUADRA NA PRAÇA DO BAIRRO SOL NASCENTE; 2 – COBERTURA DA QUADRA NA PRAÇA DO BAIRRO MENEZES; 3 – COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO PARAÍSO; 4 – COBERTURA DA QUADRA E VESTIÁRIO NOB AIRRO SEBASTIÃO ADOLFO; 5 – REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO.

1.1 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- 1.1.1. Minuta do Contrato (ANEXO I);
- 1.1.2. Modelo Proposta de Preço (ANEXO II);
- 1.1.3. Declaração de Responsabilidade (ANEXO III);
- 1.1.4. Declaração de Cumprimento de requisitos do edital (ANEXO IV);
- 1.1.5. Declaração atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (ANEXO V).
- 1.1.6 Documentos necessários para emissão do CRC (ANEXO VI);
- 1.1.7. Planilha Orçamentária (ANEXO VII);
- 1.1.8. Cronograma Físico Financeiro (ANEXO VIII);
- 1.1.9. Composição do BDI (ANEXO IX)
- 1.1.10. Fotos do Local (ANEXO X)
- 1.1.11. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ANEXO XI)
- 1.1.12. Declaração de Vistoria ou Renúncia (ANEXO XII)

02 – DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DE REVENÇÃO A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19

Visando salvaguardar a integridade física dos servidores públicos, bem como a toda a sociedade, levando-se em consideração a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), pela declaração da condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus na data de 11 de março de 2020 pela OMS e as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº

10.212, de 30 de janeiro de 2020, bem como ao disposto pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde c/c Lei Federal nº 13.979/2020, uma vez que o estado de Minas Gerais, por meio do Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória, sendo tal constatação inclusive também reconhecida pelo Município de Cataguases por meio do Decretos Municipais nº. 5.201/2020, datado de 15 de Abril de 2020, deve-se por ser adotadas as seguintes medidas de precaução:

- 21 – Eventuais concorrentes devem apresentar-se perante a sessão pública de licitação devidamente trajado de máscara, independente do material a qual seja feita.
- 22 – No transcurso da sessão de licitação deverá por ser observado o distanciamento entre os concorrentes, entre si, bem como com os servidores públicos membros da Comissão.
- 23 – Será fornecido álcool em gel 70% sempre que requisitado.
- 24 – O licitante deverá por cientifica-se de todas as medidas sanitárias implementadas pelo Município, por meio de Decretos, encontrando os mesmos devidamente publicizados em seu sitio eletrônico.

03 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Esta licitação será julgada no tipo de “**MENOR PREÇO**” e seu objeto será executado sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**” em cada item, e se processará em conformidade com este edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014.

3.2 - Os envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, no Salão Nobre Humberto Hardman Henriques, situado na Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), até as 14:00 horas do dia 18/01/2021.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

A abertura do envelope “**Habilitação**” ocorrerá às **14:00 horas do dia 18/01/2021** quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”:

A abertura do envelope “**Proposta**” ocorrerá após a fase de habilitação, não havendo prazo recursal.

3.3 - Os documentos estipulados deverão ser entregues em envelope fechado, indevassável, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 "HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 "PROPOSTA DE PREÇO"

04 – DAS INFORMAÇÕES:

4.1 - As informações e os procedimentos desta licitação são de responsabilidade do setor de LICITAÇÃO, localizado na Praça Santa Rita, nº 462 – Centro, telefones (32) 3422 –1066, ramal 219, 247 ou 214, ou pelo e-mail licitacao@cataguases.mg.gov.br.

Comunicações através de correspondência deverão ser endereçadas à Prefeitura - AO SETOR DE LICITAÇÃO, no endereço Praça Santa Rita, nº: 462, Bairro: Centro, CEP: 36.770-020.

4.2 - A **PREFEITURA** não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no SETOR DE LICITAÇÃO.

4.3 - O edital completo e seus ANEXOS serão publicizados pelo site:

www.cataguases.mg.gov.br e poderão também ser adquiridos no próprio setor de licitações, das 08:00 às 16:00 horas bem como por requerimento por email licitacao@cataguases.mg.gov.br.

05 – DA VISITA TÉCNICA:

5.1 – Será facultada a realização de visita técnica através de um representante devidamente identificado da empresa participante, por ser de suma importância que o proponente conheça as reais condições dos locais onde serão feitas as reformas, visto que se tratam de ambientes abertos. Todavia, caso a empresa proponente não queira fazer a visita técnica, deverá declarar que conhece e aceita todas as condições do local.

5.2 – O Setor de Engenharia emitirá atestado de visita técnica devidamente assinado, que deverá ser inserido no envelope de documentação.

5.3 – A visita técnica será realizada mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (32) 3429-2599, no horário das 08:00 às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, com as servidoras Cláudia ou Diva.

5.3.1 – As visitas técnicas serão realizadas em até 03 (três) dias úteis da abertura da licitação, sendo que o agendamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data da abertura da licitação.

06 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO – CRC

6.1 - Somente poderão apresentar envelopes de Documentação e Proposta de Preços para a presente Tomada de Preço as empresas que comprovarem prévio cadastramento pelo Município, mediante a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), dentro do prazo de validade, ou que venha a se cadastrar até três dias antes da licitação.

6.2 - Para obtenção do CRC, os documentos listados no Anexo VI deverão ser enviados por email ao Setor de Licitações, no horário de 08:00 hrs às 16:00 hrs, contendo no assunto “DOCUMENTOS PARA CRC”.

Após a verificação do conteúdo o Setor de Licitações efetuará o Cadastro respondendo o e-mail enviado com o CRC digitalizado.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por e-mail recebido fora do prazo elencado, bem como fora do horário estipulado.

6.3 – O CRC poderá ser apresentado em cópia dentro do envelope HABILITAÇÃO, podendo a Comissão Permanente de Licitações proceder à diligência para verificação de sua autenticidade no Setor de Licitações.

6.4 – O CRC original poderá ser retirado pelo representante da empresa no Setor de Licitações, em oportunidade da sessão de licitação.

07 – OBJETO DE LICITAÇÃO

7.1 - Visa a presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma nas quadras de praças e no poliesportivo, como segue: 1 – Cobertura da quadra na praça do bairro Sol Nascente; 2 – Cobertura da quadra na praça do bairro Menezes; 3 – Cobertura da quadra do bairro Paraíso; 4 – Cobertura da quadra e vestiário no Bairro Sebastião Adolfo ; 5 – Reforma do Ginásio Poliesportivo

Considerando incluídos nestas obras e serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e risco de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidades com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilhas e cronograma físico financeiro) e de acordo com as normas pertinentes da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.

08 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

8.1- DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

8.1.2 - Será declarada INABILITADA A EMPRESA que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda qualquer exigência deste EDITAL.

8.1.3 - Serão devolvidos fechados os envelopes PROPOSTA DE PREÇO das EMPRESAS INABILITADAS.

8.2 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.2.1 - A PROPOSTA deverá obedecer rigorosamente o disposto neste edital e ser preenchida nos moldes do ANEXO II, contendo todas as informações ali previstas.

8.2.2 - Esta LICITAÇÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.2.3 - Será declarada vencedora a EMPRESA que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL em cada item.

8.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Seja manifestamente inexeqüível;
- b) Apresente preço excessivo;
- c) Não atenda às exigências deste EDITAL;

8.2.5 - Depois de abertas as PROPOSTAS, não serão aceitos quaisquer pedidos de desistência, alteração ou retificação das mesmas.

8.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (art. 45, parágrafo 2º da Lei nº: 8.666).

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

91 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante e seu CNPJ, o objeto e o número da licitação, identificados com a palavra "Documentação de Habilitação" o envelope nº. 01 e "Proposta Comercial", o envelope de nº. 02.

92 - Todos os envelopes serão protocolados perante os membros da Comissão Permanente de Licitação assim que recebidos após declararem aberta a sessão.

93 - Apenas e tão somente o representante credenciado pela empresa terá assento à mesa de licitações, com direito a usar da palavra e dos atos necessários para o perfeito cumprimento de sua função, segundo o que autoriza e estabelece a Lei 8666/93.

94 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos estabelecidos neste Edital.

95 - Não poderá participar desta Licitação:

- 9.5.1. Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 9.5.2. Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 9.5.3. Empresa cujo dirigente(s), gerente(s), sócio(s) e/ou responsável(eis) técnico(s), na data do ato convocatório, seja servidor do Município de Cataguases;

9.5.4. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Cataguases, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

96 - No envelope HABILITAÇÃO, além do Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado, indevassável e opaco, os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em:

- a) cartório competente;
- b) por servidor da Administração, apresentando os documentos originais, ou,
- c) publicação em ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL.

97 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666):

9.7.1 - Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

9.7.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.7.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.7.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5 - Cópia dos documentos do empresário individual, sócios, administradores ou diretores: CPF e Identidade;

Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

98 - REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666)

9.8.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.8.2 - Prova de Regularidade Junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

9.8.3 - Prova de Regularidade junto à Fazenda do Município Sede ou domicílio do licitante – Certidão negativa de Débito ou equivalente;

9.8.4 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão negativa de Débito ou equivalente;

9.8.5 - Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.7 - Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/2011).

9.8.8 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, caso queiram o benefício da Lei 123/06, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada dentro dos 3 (três) últimos meses.

Obs: Caso haja concorrente de outro Município ou estado, e a certidão esteja com prazo de validade vencido, mas haja normativa prevendo a prorrogação do prazo de validade, dever-se-à por ser apresentada a norma que estabeleceu tal obrigação com a devida certidão de publicação.

99 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.9.1 - As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

*** A aceitação das Certidões negativas estará condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.**

9.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 30 da Lei 8.666)

9.10.1 - Registro e regularidade da empresa perante a entidade profissional competente (CREA e/ou CAU) com apresentação de sua respectiva CND.

9.10.2 - Declaração com indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.10.3 - Currículo do Responsável Técnico pela prestação dos serviços.

9.10.4 - Registro e regularidade do Responsável Técnico perante a entidade profissional competente (CREA/CAU) com apresentação de sua respectiva CND.

9.10.5 - Atestado (s) expedido (s) por pessoas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, integrante do quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, no qual haja referência à responsabilidade técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto do contrato.

9.10.6 - Os atestados deverão estar registrados no CREA ou no CAU, acompanhados dos respectivos certificados.

9.10.7 - A comprovação do responsável técnico de nível superior como integrante do quadro permanente da empresa se dará através de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;

b) Cópia da folha do Livro de Registro de empregados, ou;

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou;

d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

9.10.8 - Declaração expressa do responsável técnico de nível superior, apresentado como responsável técnico, de que tem ciência de sua indicação.

9.10.9 - Termo de compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor (es) do (s) atestados (s) referido no item 7.8.3.4, será(ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

9.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666)

9.11.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com emissão no máximo de 30 (trinta) dias anterior a data de abertura deste certame;

9.11.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional competente e pelos diretores da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante.

9.11.3 – Comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% do valor estimado global para a contratação, ou seja, no mínimo R\$ 60.272,70 (sessenta mil, duzentos e

setenta e dois reais e setenta centavos).

9.11.4 - As EMPRESAS recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória.

9.11.5 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

912 - O custo estimado para o total da contratação é R\$ 602.726,99 (seiscentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

913 - Declaração conforme ANEXO III;

914 - Declaração de cumprimento de requisitos do edital (ANEXO IV);

915 - Declaração atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (ANEXO V).

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada para cada item, separadas, baseada na Planilha de custo, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo emitido pela Engenharia Municipal, anexo a este edital.

10.1.1 - O **BDI máximo permitido para esta obra é de 27,70%**.

10.1.2 - No cálculo do valor global de cada item, deverão estar contemplados todos os custos referentes ao objeto deste EDITAL.

10.1.3 - O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta circunstanciada da proponente, apresentando todas as condições oferecidas para atender ao objeto deste EDITAL.

10.2 - O envelope n. 02 deverá conter a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ e deverá ser apresentada digitada ou datilografada em 01 (uma) via, de que constarão, obrigatoriamente, os dados da empresa juntamente com o carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa que irá assinar o contrato, juntamente com o número de seu CPF.

10.3 - A proposta comercial deverá vir acompanhada de:

10.3.1 - Planilha de Serviços, com a oferta de preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde absoluta fidelidade e ordenamento conforme a planilha da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

10.3.2 - Cronograma Físico-Financeiro da Obra, para o prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contendo todos os itens da Planilha, expressando o percentual físico e o valor financeiro a ser realizado mensalmente, e, ao final, além de contemplar os totais dos percentuais e dos valores, apresentá-los acumulativamente.

10.4 - As propostas deverão estar legíveis, isentas de ressalvas, rasuras e entrelinhas. Também deverão ter linguagem clara, precisa e que não dificulte a exata compreensão dos seus enunciados, sob pena de recusa.

10.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas, vantagens ou alternativas que não se enquadrem nos termos estabelecidos neste Edital.

10.6 - A via da proposta comercial deverá ser acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente o nome do licitante, o número e a data da licitação, como no indicado no item 9.

10.7 - A proposta comercial do licitante terá a validade mínima de 90 (noventa) dias corridos da data da entrega dos envelopes.

10.8 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, a qual poderá ser em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

10.9 - Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto da EMPRESA que acompanhará a execução dos serviços.

10.11 - Nome de quem assinará o Contrato (CIC, RG, e cargo que ocupa na EMPRESA), na hipótese de adjudicação;

10.12 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

10.13 - Número de fax e e-mail para envio de correspondências.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, registrados mediante protocolo no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito à Rua Gama Cerqueira nº 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases (MG).

11.2- Interposto o recurso abrir-se à vista do mesmo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - Decorrido o prazo do item anterior sem a interposição de recurso ou havendo a renúncia do mesmo a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal para fins de Homologação e Adjudicação (art. 43 VI).

11.4- Impugnado ou não o recurso, a comissão permanente de licitação o apreciará podendo realizar instruções complementares, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo em seguida ao Prefeito Municipal.

11.5- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 – DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI 8.666/93 e o prazo de execução será de 30 (trinta) dias, iniciando a contagem na data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

12.1.1 – A execução do serviço deverá se dar fielmente no prazo de vigência do contrato, cabendo somente de forma excepcional, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

12.2 – A EMPRESA VENCEDORA deverá assinar o contrato até 10 (dez) dias após convocação feita pela PREFEITURA.

12.3 – Declarada vencedora, a EMPRESA deverá cumprir as seguintes obrigações:

12.3.1 - Apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, o nº da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação na Ordem de Serviço.

12.3.2 – Após cumpridas as exigências, o PREFEITO MUNICIPAL promoverá a assinatura do contrato.

12.3.3 - Entregar à PREFEITURA a garantia (caução), conforme indicado em sua proposta 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

12.3.7 – A garantia será liberada ou restituída ao final do contrato, após serem resolvidas todas as pendências porventura existentes, sejam referentes a reclamações trabalhistas ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições.

12.3.8 – Entregar a relação de todos os funcionários que exercerão atividades profissionais na obra licitada.

12.4 - É vedado à EMPRESA VENCEDORA sub-contratar ou transferir no todo ou em parte o objeto deste contrato.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 – A EMPRESA VENCEDORA deverá:

13.1.1 - Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas emanadas pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS e pela PREFEITURA, na execução dos serviços.

13.1.2 – Utilizar, por seu encargo, os equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.

13.1.3 - Manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, assegurando os resultados esperados.

13.1.4 - Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas, quando os mesmos, por qualquer defeito técnico, estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços.

13.1.5 - Dispor e fazer uso de material e equipamentos de sinalização de trânsito e de segurança pessoal em locais de execução de serviços que assim o exigirem.

13.1.5.1 – E empresa deverá apresentar à CATRANS, mediante protocolo, prévio cronograma geral de previsão de interrupção da via, seja integral por parcialmente, e, em oportunidade da implantação da necessidade da obstrução da circulação viária, requerer a emissão de parecer autorizativo pelo mesmo órgão.

13.1.6 – Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários e qualificação profissional, para atendimento das frentes de trabalho.

13.1.7 – Executar a operação dos serviços de acordo com as determinações do ÓRGÃO responsável pela fiscalização, solicitando, quando couber, a análise de procedimentos que se façam necessários, comunicando-os por escrito, a fim de mantê-lo informado de possíveis alterações, que tenham como finalidade a melhoria na prestação dos serviços.

13.1.8 – Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a PREFEITURA, quaisquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta exclusiva da EMPRESA, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

13.1.9 - Fazer cumprir pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança individual e coletiva, que emanarem da PREFEITURA, por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.1.10 - Refazer, sem qualquer ônus à PREFEITURA, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas pelo ÓRGÃO fiscalizador.

13.1.11 - Comunicar ao ÓRGÃO fiscalizador, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

13.1.12 – Responsabilizar pela devida apresentações de pareceres técnicas e requerimentos perante ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CATRANS, bem como de qualquer outra alçada, que se fizerem necessários.

13.2 - São obrigações da contratada:

13.2.1 - Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, no prazo máximo de 10 (Dez) dias após a “Ordem de Serviço” inicial:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA/MG ou Registro de



Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU;

b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra em referência;

c) Apresentação do RDO (Diário de Obra) para análise e aceitação pela contratante.

13.2.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

13.2.3 - Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços realizados;

13.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

13.2.5 - Permitir e facilitar, à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

13.2.6 - Providenciar, por sua própria conta, a placa indicativa da obra, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Obras;

13.2.7 - Obedecer integralmente a legislação de segurança para as obras e serviços;

13.2.8 - Participar à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir a situação;

13.2.9 - Executar, conforme a melhor técnica, a obra contratada, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES;

13.2.10 - Obedecer às normas técnicas em vigor;

13.2.11 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas sobre execução de obras em locais públicos;

13.2.12 - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, segundo o cronograma Físico-Financeiro, ou o orçamento da obra;

13.2.13 - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da contratante e resolver problemas referentes aos serviços;

13.2.14 - Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

13.2.15 - Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidade técnicas pertinentes;

13.2.16 - Assumir como responsabilidades exclusivas, todos os custos de mobilização, instalação, projetos e demais necessárias para o perfeito cumprimento do contrato;

13.2.17 - Finalizada a obra, apresentar CND do INSS relativo à obra executada, à Secretaria de Obras, Coordenadoria de Licitações e Coordenadoria de Patrimônio da Prefeitura.

13.3 – Condições de pagamento e reajuste dos preços:

13.3.1 - A PREFEITURA efetuará a comparação dos dados de que dispõem com os fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados, considerando-se os preços da mão-de-obra e custos decorrentes de pagamento de encargos, tributos e emolumentos, constantes de sua proposta.

13.3.2 – Se forem constatados erros nos valores, a EMPRESA VENCEDORA deverá corrigi-los antes da emissão da fatura, havendo suspensão da contagem do prazo para o pagamento, voltando o mesmo a contar, após sanadas as incorreções, a partir da data da entrega da fatura com os valores corrigidos.

13.3.3 – Aprovados os valores dos serviços prestados, poderá ser emitido DOCUMENTO FISCAL, que deverá ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

13.3.4 - O pagamento mencionado no item anterior será feito através de cheque nominal a empresa ou através de conta corrente da EMPRESA VENCEDORA, valendo o comprovante de depósito como recibo.

13.3.5 - Deverá constar do DOCUMENTO FISCAL o número do contrato, bem como banco, agência e conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

13.3.6 - A EMPRESA VENCEDORA deverá obrigatoriamente apresentar junto com o DOCUMENTO FISCAL:

a) Mensalmente a cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços,
b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.

c) Mensalmente os comprovantes de recolhimento do FGTS dos empregados envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos empregados envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.

d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior, se possuir sede ou filial em CATAGUASES.

13.3.7 - Se forem constatados erros no DOCUMENTO FISCAL, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

13.3.8 - A EMPRESA VENCEDORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI.

13.3.9 - A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à EMPRESA VENCEDORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3.10 - No caso de ocorrência de verificação por parte da FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado na execução dos serviços, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do DOCUMENTO FISCAL que tiver sido encaminhado para pagamento.

13.3.11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis. Após o período de execução os preços poderão ser reajustados conforme determina Lei 8.666/93.

13.4 – Das multas e sanções:

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste EDITAL ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a PREFEITURA aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.4.1- Advertência;

13.4.2- Multa de 1% (um por cento) por dia do valor da fatura mensal por setor não realizado, sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

13.4.3- Multa de 2,0% (dois por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da

11

fatura mensal, por:

- a) Falta de EPIs pelos funcionários
- b) Outras irregularidades consideradas graves

13.4.4- Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

- a) Reclamações referentes ao comportamento dos funcionários;
- b) Solicitações de gratificações;
- c) Uso de bebidas alcoólicas em serviço;
- d) Descarga de entulhos em locais não autorizados;
- e) Outras irregularidades consideradas de média gravidade;

13.4.5 - Multa de 1,0% (um por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

- a - Reclamação não atendida
- b - Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização
- c - Outras irregularidades consideradas leves

13.4.6 - Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o máximo de 10 (dez) dias, e por irregularidade, por:

- a - Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização.
- b - Impedir o acesso da fiscalização as dependências utilizadas pela EMPRESA VENCEDORA.

13.4.7 - Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura mensal, por dia de atraso na entrega da garantia de contratação, até no máximo 10 dias.

13.4.8 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na sua assinatura, até 10 (dez) dias.

13.4.9 - Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal, por dia, caso a EMPRESA VENCEDORA deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal, até 10 dias.

13.4.10 - Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura por dia, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

13.4.11- Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da fatura, por dia, por descumprimento a qualquer cláusula constante deste edital, até 10 dias.

13.4.12 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 10.1.2 a 10.1.11 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a PREFEITURA a aplicar as sanções previstas neste EDITAL, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% vinte por cento do valor do contrato.

13.4.13 - Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do contrato que não for causa de rescisão.

13.4.14 - A recusa da EMPRESA VENCEDORA em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste EDITAL, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento).

13.4.15 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1 e seus sub-itens, poderá ser aplicada à inadimplente outras contidas na Legislação mencionada.

13.4.16 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da EMPRESA ou dos seus SÓCIOS.

13.4.17 - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma LEI.

13.4.18 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.19 - A aplicação das penalidades previstas neste EDITAL e na LEI não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.4.20 - Além das multas que serão aplicadas à CONTRATADA inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

13.4.21 - O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida ou cobrados através de Recibo de Despesa.

Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

13.4.22 - Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

13.5 – Da fiscalização:

13.5.1 – O Município será representado por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA.

13.5.2 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.6 – Da garantia:

13.6.1 - A garantia oferecida deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda da PMC no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, com cópia para a Coordenadoria de Licitação e Compras.

13.6.2 - A garantia será liberada ou restituída ao final do contrato, após resolvidas todas as pendências por ventura existentes, seja referente a reclamações trabalhistas ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições, observado os itens 14.4, 14.5 e 14.6.

13.6.3 - A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na Notificação.

13.6.4 - Caso a EMPRESA VENCEDORA deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica a PREFEITURA no direito de contratá-los em qualquer outra EMPRESA, por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

13.6.5 - Em havendo paralisação dos serviços pela EMPRESA VENCEDORA a PREFEITURA poderá operar os equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à EMPRESA VENCEDORA, qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após uso.

13.6.6 - Da garantia prestada pela EMPRESA VENCEDORA como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

13.6.7 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela CONTRATANTE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.6.8 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

13.7 – Recursos financeiros:

A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse e recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2020 e subsequentes: 0212-Secretaria de Obras/1022-Construção e ampliação de Unidades Escolares /4.4.90.51-Obras e Instalações (Ficha 982).

14 – Disposições finais:

14.1 - A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES.

14.2 - A ADMINISTRAÇÃO se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as EMPRESAS participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

14.3 - Durante a fase de preparação das PROPOSTAS, as EMPRESAS interessadas, que tenham adquirido o EDITAL, poderão fazer, por escrito, consultas à COMISSÃO nas condições a seguir:

a - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, à COMISSÃO até 72 horas(setenta e duas horas) antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da COMISSÃO, serão respondidas até 05 (cinco) dias corridos antes da entrega dos envelopes, disponibilizando-as na INTERNET ou no balcão do Setor de Licitações.

b- A cada manifestação da COMISSÃO será atribuído um número sequencial, a partir do número 1 (um), que se incorporará a este EDITAL.

14.4 - As EMPRESAS responderão sob as penas da LEI a veracidade dos dados e das declarações por elas oferecidas.

14.5 - A participação na presente LICITAÇÃO implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como de todos os seus ANEXOS.

14.6 - A apresentação da PROPOSTA à LICITAÇÃO será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e ANEXOS do EDITAL, que os comparou entre si e obtiveram da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta LICITAÇÃO lhe permitem a elaboração de uma PROPOSTA totalmente satisfatória.

14.7 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá desclassificar a PROPOSTA ou mesmo desqualificar a EMPRESA a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da EMPRESA ou de seus SÓCIOS nos termos do artigo 43 §7 5º da LEI.

14.8 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente EDITAL, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do PAÇO MUNICIPAL e publicado no jornal CATAGUASES, Imprensa Oficial do Município, bem como no Diário Oficial do Estado. .

14.9 - Todos os trâmites desta LICITAÇÃO serão publicados no Diário Oficial do Município. A EMPRESA que desejar a cópia integral das decisões, comparecerem no Setor de Licitações e solicitá-las.

WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:773357
40649

Assinado de forma digital
por WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:77335740649
Dados: 2020.12.23
09:34:47 -03'00'

Cataguases, 16 de dezembro de 2020.

Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E _____, PARA REFORMA NAS QUADRAS DE PRAÇAS E NO POLIESPORTIVO, COMO SEGUE: 1 – COBERTURA DA QUADRA NA PRAÇA DO BAIRRO SOL NASCENTE; 2 – COBERTURA DA QUADRA NA PRAÇA DO BAIRRO MENEZES; 3 – COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO PARAÍSO; 4 – COBERTURA DA QUADRA E VESTIÁRIO NO BAIRRO SEBASTIÃO ADOLFO; 5 – REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO.

Entre o Município de Cataguases, por meio da Prefeitura Municipal de Cataguases, CNPJ no MF nº 17.702.499/001-81, com sede nesta cidade - Cataguases, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. William Lobo de Almeida, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade e _____, CNPJ no MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Processo Licitatório nº 186/2020, Tomada de Preço nº 007/2020** e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1. Visa o presente, a contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma nas quadras de praças e no poliesportivo, como segue: 1 – Cobertura da quadra na praça do bairro Sol Nascente; 2 – Cobertura da quadra na praça do bairro Menezes; 3 – Cobertura da quadra do bairro Paraíso; 4 – Cobertura da quadra e vestiário no Bairro Sebastião Adolfo; 5 – Reforma do Ginásio Poliesportivo

1.2. Considerando incluídos nestas obras e serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e risco de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidades com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilhas e cronograma físico financeiro) e de acordo com as normas pertinentes da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA 02. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21 - O Contrato terá **vigência de 04 (quatro) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI e o **prazo de execução será de 90, (noventa) dias**, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela secretaria de obras.

2.1.1 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

22 - Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

2.2.1 - Apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato o nº da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para

15

figurarem no processo da licitação na Ordem de Serviço,

2.2.2 - Entregar à Prefeitura a garantia (caução), 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

2.2.2.1 - A garantia será liberada ou restituída ao final do contrato, após resolvidas todas as pendências porventura existentes, sejam referente a reclamações trabalhistas ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições.

23 - Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A Contratada deverá:

3.1.1 - Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas emanadas pelos órgãos ambientais e pela Prefeitura, na execução dos serviços.

3.1.2 - Fazer uso dos equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.

3.1.3 - Manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso.

3.1.5 - Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços.

3.1.6 - Dispor e fazer uso de material e equipamentos de sinalização de trânsito e de segurança pessoal em locais de execução de serviços que assim o exigirem, conforme padrões adotados pela Prefeitura.

3.1.7 - Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários e qualificação profissional, para atendimento simultâneo das diversas frentes de trabalho.

3.1.8 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta exclusiva da Contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

3.1.9 - Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.1.10 - Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Prefeitura.

3.1.11 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.2 - Regime de Contratação: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços global.

CLÁUSULA 04 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1- A contratada deverá:

4.1.1 - Fornecer às suas expensas todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

4.1.2 - Manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico de nível superior com registro no CREA ou no CAU, para supervisionar a execução dos serviços.

4.1.3 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendoprova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

4.1.4 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

4.1.5 - Responder perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

4.2. São obrigações da contratada:

4.2.1. Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, no prazo máximo de **10 (Dez) dias após a “Ordem de Serviço” inicial:**

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA/MG ou no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU;

b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra em referência;

c) Apresentação do RDO (Diário de Obra) para análise e aceitação pela contratante.

4.2.2. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

4.2.3. Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados;

4.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

4.2.5. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

4.2.6. Providenciar, por sua própria conta, a placa indicativa da obra, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Obras;

4.2.7. Obedecer integralmente à legislação de segurança para as obras e serviços;

4.2.8. Participar à Fiscalização ou Supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras e serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir a situação;

4.2.9. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES;

4.2.10. Obedecer às normas técnicas em vigor;

4.2.11. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas sobre execução de obras em locais públicos;

4.2.12. Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, segundo o cronograma Físico-Financeiro, ou o orçamento da obra;

4.2.13. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto e urbanista qualificado,

com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da contratante e resolver problemas referentes aos serviços;

4.2.14. Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

4.2.15. Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidade técnicas pertinentes;

4.2.16. Assumir como responsabilidade exclusiva sua todos os custos de mobilização, instalação, projetos e demais necessários para o perfeito cumprimento do contrato.

4.2.17. Finalizada a obra, apresentar CND do INSS relativo a obra executada, à Secretaria de Obras, Coordenadoria de Licitações e Coordenadoria de Patrimônio da Prefeitura

CLÁUSULA 05. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – MEDIÇÃO

5.1.1 - As medições dos serviços previstos nos itens 1.1 serão executadas mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente ao somatório dos custos referentes à mão-de-obra empregada, encargos, tributos e emolumentos.

5.1.2 - Se forem constatados erros nas medições, suspender-se-á a contagem do prazo para pagamento, voltando o mesmo a contar, a partir da entrega das medições corrigidas.

5.2. – PAGAMENTO

5.2.1 - Aprovada os valores, os documentos fiscais deverão ser entregues até o **8º (oitavo)** dia útil do mês seguinte ao medido na PREFEITURA, considerando os preços unitários constantes de sua proposta.

5.2.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito através de cheque nominal a empresa ou através de conta corrente da Contratada, valendo o comprovante de depósito como recibo.

5.2.3 - Deverá constar do Documento Fiscal o número do empenho, bem como banco, agência e conta corrente sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.2.4 - A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.

b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.

d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior, se possuir sede ou filial em Cataguases.

5.2.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.2.6 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI.

5.2.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2.8 - No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado na execução dos serviços, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

CLÁUSULA 06 - DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

6.1.1- Advertência;

6.1.2- Multa de 2,0% (dois por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a - Falta de EPIs pelos funcionários

b - Outras irregularidades consideradas graves

6.1.3- Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a - Uso de bebida alcoólica em serviço;

h - Descarga em locais não autorizados;

i - Outras irregularidades consideradas de média gravidade.

6.1.4 - Multa de 1,0% (um por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:

a - Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização

e - Outras irregularidades consideradas leves

6.1.5 - Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o máximo de 10 (dez) dias, e por irregularidade, por:

a - Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização

6.1.6 - Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura mensal, por dia de atraso na entrega da garantia de contratação, até no máximo 10 dias.

6.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na sua assinatura, até 10 (dez) dias.

6.1.8 - Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal, por dia, caso a licitante vencedora deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal, até 10 dias.

6.1.9- Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da fatura, por dia, por descumprimento a qualquer cláusula constante do edital, até 10 dias.

6.1.10 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 6.1.2 a 6.1.12 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% vinte por cento do valor do contrato.

6.1.11 - Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do contrato que não for causa de rescisão.

6.1.12 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e seus sub-itens, poderá ser aplicada à inadimplente outras contidas na Legislação mencionada.

6.1.13 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

6.1.14 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.1.15 - Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

6.1.16 - O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada, ou da garantia oferecida ou cobrados através de Recibo de Despesa.

6.1.16.1 - Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

6.1.17 - Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do Secretário de Obras Sr. Walber Lacerda Alves ou por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

7.1.1 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 08 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos da data da entrega dos envelopes.

CLÁUSULA 09. DA GARANTIA

9.1 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na Notificação.

9.2 - Caso a Contratada deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica a Prefeitura no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

9.3- Em havendo paralisação dos serviços pela Contratada a Prefeitura poderá operar os equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à Contratada qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após o uso.

9.4 - Da garantia prestada pela Contratada como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

9.5 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.6 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse e recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de **2020 e subsequentes**:

Atividade: 1037 – INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE.

Ficha: 1021 – PROVENIENTE DE CONVÊNIO

Ficha: 1022 – RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 13. DA VINCULAÇÃO

13.1 - Faz parte deste Contrato o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo Licitatório nº 186/2020, Tomada de Preços nº 007/2020.

CLÁUSULA 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

15.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

16.1 - É dado ao presente Contrato o valor Total de R\$ _____.

CLÁUSULA 17. DO FORO

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de CATAGUASES para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais
Cataguases, em ____ de _____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

**WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:77335740649**

Assinado de forma digital por
WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:77335740649
Dados: 2020.12.23 09:36:06 -03'00'

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020(Local e data)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020

1. Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços aplicados às quantidades estimadas na “**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**” e “**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”, anexos, propomos a execução completa de serviços de da reforma nas quadras de praças e no poliesportivo, como segue: 1 – Cobertura da quadra na praça do bairro Sol Nascente; 2 – Cobertura da quadra na praça do bairro Menezes; 3 – Cobertura da quadra do bairro Paraíso; 4 – Cobertura da quadra e vestiário no Bairro Sebastião Adolfo ; 5 – Reforma do Ginásio Poliesportivo

Declaramos ainda, inteira aceitação das condições de contratação integrantes do edital.

Atenciosamente,

~~—(EMPRESA PROPONENTE)— CNPJ—~~
Representante Legal da Empresa

- Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, a qual poderá ser em:
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária
- Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto da EMPRESA que acompanhará a execução dos serviços.
- Nome de quem assinará o Contrato (CIC, RG, e cargo que ocupa na EMPRESA), na hipótese de adjudicação;
- Agencia Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;
- Número de fax e e-mail para envio de correspondências

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

Local., ____/____/2020

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Cataguases

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 186/2020, Tomada de Preços n. 007/2020, que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012);
- 5) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88;
- 6) Nossa empresa possui conhecimento acerca da especificidade do objeto estando ciente das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – CPF Nº)

**REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS
REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:773357
40649**

Assinado de forma digital
por WILLIAN LOBO DE 25
ALMEIDA:77335740649
Dados: 2020.12.23 09:36:35
-03'00'

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A LICITAÇÃO ATENDEU ÀS FORMALIDADES E AOS
REQUISITOS DISPOSTOS NA LEI DE LICITAÇÕES**

**REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) que o Processo Licitatório nº 186/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, nº 8666/93.**

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:77335740649**

Assinado de forma digital por
WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:77335740649
Dados: 2020.12.23 09:36:44 -03'00'



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CRC

- Contrato social ou, caso houver, a última alteração contratual registrada;
- Xerox documentos dos sócios (CPF, Identidade e comprovante de residência);
- Cartão CNPJ (https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
- Certidão Negativa FGTS: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- Regularidade com as Fazendas Municipais, Estaduais e Federais;
- Balanço Patrimonial e demonstrativo contábil;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata (<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, se ME ou EPP.
- Certidão de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certidão da Pessoa Jurídica no CREA **ou no CAU** (se for prestar Serviço de Engenharia);
- Dados bancários;
- Telefone e e-mail da empresa.

**WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:773357
40649**

Assinado de forma digital
por WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:77335740649
Dados: 2020.12.23
09:36:54 -03'00'



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR
FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

**REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 0071/2020**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Cataguases

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para
fins do disposto no § 2º do Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos
legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor
individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de
2006

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

**WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:7733574
0649**

Assinado de forma digital por
WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:77335740649
Dados: 2020.12.23 09:37:03
-03'00'

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020

TOMADA DE PREÇOS No 007/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais de prestação de serviços constantes do objeto do Processo Licitatório nº_____, Tomada de Preços nº_____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial

OU

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:77335740649**

Assinado de forma digital por
WILLIAN LOBO DE
ALMEIDA:77335740649
Dados: 2020.12.23 09:37:12 -03'00'